



CARTA CONTRATO N° 03/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021

1 – CONTRATANTE

A união por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado Bahia – SRA/ME/BA.

2 - CONTRATADA: NOVA FG PAPELARIA E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELLI
CNPJ: 02.986.540/0001-11

3 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 1 kg e adoçante de 75ml, do tipo 100% sucralose; para fins de atendimento das atividades da SRA/BA.

4 - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A contratada deverá entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas, após a apresentação de requisições a serem emitidas pelo responsável designado (Fiscal), podendo ser mensal ou semanal, na quantidade estipulada pelo solicitante responsável.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta carta-contrato e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Ed. Sede do Ministério da Economia, na Superintendência Regional de Administração, - SRA/BA, sito na Avenida Jequitaia, s/n.º – Bairro Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-902.

Havendo questões relativas aos prazos e condições de entrega ora estabelecidos, a Contratada poderá se comunicar com a Divisão de Recursos Logísticos da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia, através do telefone: (71) 3254-5129/5170, ou endereço eletrônico: ori.ba.samf@fazenda.gov.br

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta carta-contrato e na proposta comercial.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da



notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas da Dispensa de Licitação foram formalizadas pela emissão de Nota de Empenho e desta Carta-Contrato, que serão comunicados ao adjudicatário.

As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SRA/ME/BA correspondem ao estabelecido nesta Carta-Contrato e na proposta apresentada.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

A garantia decorrente será aquela prevista no Código do Consumidor.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta carta-contrato e na proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta carta-contrato e na proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta carta-contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos desta carta-contrato e de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e legislação correlata.

8 - FORMA DE FORNECIMENTO:

Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade da Contratante.

9 - DA VIGÊNCIA: O prazo de VIGÊNCIA será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Carta- Contrato.

10 - VALOR GLOBAL: R\$ 13.025,00 (treze mil vinte e cinco reais) ..

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do serviço da presente Carta-Contrato correrão à Conta da Dotação Orçamentária: - Ministério da Economia; Esfera - Fiscal; Unidade Orçamentária: 25101; Fonte: 0132251040; Programa de Trabalho : 0412221102000001; PTRES: 171524; Plano Interno: PGMATEC2000; Natureza de Despesa: 33.90.30; Serviço de Pessoa Jurídica.

12 - DA NOTA DE EMPENHO: Para garantir os recursos necessários à execução desta Carta-Contrato foi emitida a Nota de Empenho nº 159, em 14/06/2021, à conta da Dotação Orçamentária apontada no item 11.

13 - DA ATESTAÇÃO: A atestação do objeto da Carta-Contrato caberá ao DRL/SRA/ME/BA.



14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SRA/ME/BA, depois do recebimento e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Carta-Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo.

Antes de liquidação de despesa, a SRA/ME/BA deverá verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e /ou Certidões, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento, cuja irregularidade impedirá o pagamento até regularização fiscal da Contratada.

15 – FATURAMENTO:

A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA BAHIA – SRA/ME/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, acompanhado pelos recibos de entrega dos serviços assinados pela ACS e/ou DRL/SRA/ME/BA.

16 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este instrumento reger-se-á com base na Lei nº 8.666/93, ou qualquer outro instrumento legal que vierem a lhes substituir.

17 - DAS PENALIDADES :

I - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Carta-Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



II - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

IV - O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, decorrente da Dispensa de Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

18 - DA RESCISÃO: Constituem motivos para a rescisão desta Carta-Contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei n.º 8.666/93.

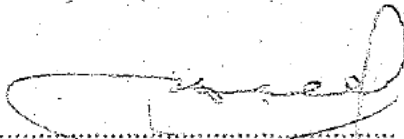
19 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito à SRA/ME/BA, de forma a serem sanadas. A presente Carta-Contrato rege-se pelas disposições da Lei N.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

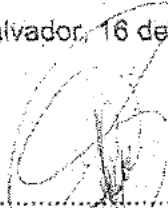
20 - VINCULAÇÃO: Esta Carta-Contrato está vinculada a:

- a) Dispensa de Licitação, art. 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Dispensa de Licitação/SRA/ME/BA n.º 02/2021, constante no processo n.º 10580.100137/2021-76;
- c) Proposta da Empresa, firmada e atualizada em 14/04/2021; e

21 - DO FORO Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Carta-Contrato, fica eleito o Foro de Salvador, Capital do Estado da Bahia. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi a presente Carta-Contrato lavrada na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia (art. 60 da Lei N.º 8.666/93), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 16 de junho de 2021.


Railton Lopes dos Santos
Chefe DRL/SRA/ME/BA
CONTRATANTE


Antonio Fernando Santos de Souza
Nova FG Pap e Serv. Moveis EIRELI
CONTRATADA

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia



GOVERNO
DO ESTADO DA BAHIA



PÁTRIA AM
BRAS

Testemunhas:

1º Luciene Costa
RG [REDACTED]
CPF [REDACTED]

2º Leila dos Santos da Silva
RG [REDACTED]
CPF [REDACTED]